LEI N.º 5.671, DE 06 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA VERDE DE 422,86 M² E ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RUAS DE 297,87 M² E PERMUTAR AS REFERIDAS ÁREAS PELOS LOTES 01 E 21 DA QUADRA 06

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica desafetada como destinação a área verde, uma área de 422,86 m², de forma irregular, confronta pela frente com a Rua Treze de Maio, medindo 30,00 metros, confronta pela direita medindo 15,10 metros com a Rua das Adálias, e de forma circular medindo 26,13 metros, e segue ainda com 13,90 metros pela Rua das Adálias, confronta pelo lado esquerdo com a quadra 01 medindo 36,22 metros, procedente do livro R2 da matricula 19.612.

Art. 2º Fica desafetada como destinação a ruas, uma área de 297,87 m², de forma irregular, confronta com 7,50 metros com a Rua das Adálias, segue confrontando com a área verde medindo 15,10 metros, segue de forma circular medindo 26,13 metros e segue confrontando coma Rua das Adálias medindo 43,20 metros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas descritas nos Arts. 1º e 2º desta Lei, pelos lotes 1 e 21, da quadra 06, do Loteamento Granville Casablanca, de propriedade de W4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, empresa com fórum nesta cidade de Frutal/MG, CNPJ n.º 41.764.036/0001-29, sendo que o lote 01 encontra-se matriculado no CRI local sob o n. 25.749 e o lote 21, da quadra 06, sob nº 25.769.

Art. 4º Após a permuta a que se refere o art. 3º, desta Lei e os Lotes recebidos pela Prefeitura terão destinação para área verde do referido loteamento.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 06 de agosto de 2010 — 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal